

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
P33	PROCIMIDONA

a) Ingrediente ativo ou nome comum: procimidona (procymidone)

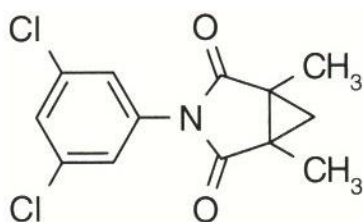
b) Sinonímia: S-7131

c) N° CAS: 32809-16-8

d) Nome químico: N-(3,5-dichlorophenyl)-1,2-dimethylcyclopropane-1,2-dicarboximide

e) Fórmula bruta: C<sub>13</sub>H<sub>11</sub>Cl<sub>2</sub>NO<sub>2</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Dicarboximida

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Foliar	5	3 dias
Algodão	Sementes	2	(1)
Algodão	Foliar	2	30 dias
Alho	Bulbilhos	0,1	(1)
Batata	Foliar	0,5	7 dias
Batata	Solo	0,5	100 dias
Cebola	Foliar	0,2	3 dias
Cenoura	Foliar	1	7 dias
Feijão	Foliar	0,5	14 dias
Gadíolo	Foliar		UNA
Maçã	Foliar	2	7 dias
Melancia	Foliar	0,05	7 dias
Melão	Foliar	0,5	14 dias
Morango	Foliar	3	1 dia
Pêssego	Foliar	3	7 dias
Rosa	Foliar		UNA
Soja	Foliar	0,4	30 dias
Tomate	Foliar	2	3 dias
Uva	Foliar	5	7 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,1 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,1 mg/kg de p.c. (JMPR, 2007).

Resolução RE nº 1.453, de 06/04/11 (DOU de 08/04/11)

Resolução RE nº 4.977, de 30/12/14 (DOU de 02/01/15)

Resolução RE nº 3.851, de 24/09/20 (DOU de 28/09/20)